

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EMITIR PARECER AO PL 6787/2016

PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR N.º /2017

Propõe-se

ART 59-B Em exceção ao disposto no art 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso MESMO EM ATIVIDADE CONSIDERADA INSALUBRE EM AMBIENTES HOSPITALARES, DE ILPI (INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS) E DE SAÚDE, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Art 60 Parágrafo Único. Excetuam-se da exigência de licença prévia as jornadas de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso INCLUSIVE EM ATIVIDADE CONSIDERADA INSALUBRE EM AMBIENTES HOSPITALARES, DE ILPI (INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS) E DE SAÚDE. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o Ofício nº 00520/2017 do SINDISAÚDE, Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul, filiado à CUT e FEESERS que pede informações e providencias ao SINDIHOSPA, Sindicato dos Hospitais e Clinicas de Porto Alegre, sobre o possível fim da jornada 12x36, que vai contra os interesses da Classe Trabalhadora; Considerando que a organização da jornada de trabalho conhecida como 12x36, onde se trabalha 12 horas com 36 horas ininterruptas de folga é mais benéfica aos trabalhadores da saúde pois evita que uma troca de turno em horário próximo da meia-noite, que expõe os trabalhadores ao precário transporte público na madrugada; Considerando que os indicativos de saúde do trabalhador que prestam seu labor somente no horário noturno, 6 dias por semana são mais danoso à sua saúde, especialmente com altos índices de depressão, obesidade e afastamento do trabalho;

Considerando que os hospitais e ILPI (instituições de longa permanência de idosos) são considerados locais com algum grau de insalubridade;

.

Sala da Comissão, em de abril de 2017.

Jerônimo Goergen
Deputado Federal (PP/RS)